

LEI N.º 2.326 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei Municipal nº 1.350 de 15 de Junho de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o §2º do Art. 108 da Lei Municipal nº 1.350 de 15 de Junho de 2001 o qual passa a ter a seguinte redação:

(...)
“§ 2º– A licença será concedida sem prejuízo da remuneração, por até 30 (trinta) dias, dentro do período de 6(seis) meses, e após, com os seguintes descontos:”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

VOLNEI COLVERO SAVEGNAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28.09.2015